

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **01 de Outubro de 2021**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **35/2021**, **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA O CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **30 de Setembro de 2021**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **31/2021**, **VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERIODO DE 12 MESES.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **05 de OUTUBRO de 2021**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº **07/2021 (RETIFICADO)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEF AMARO PEREIRA LEITE, NO MUNICIPIO DE PIRACAIÁ, CONFORME ANEXOS.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **06 de OUTUBRO de 2021**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº **12/2021 (RETIFICADO)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, CONFORME ANEXO.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2.021

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o **dia 29 de setembro de 2021, às 18:00 h**, para realização de Audiência Pública visando a avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2.021, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antonio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo. A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 15 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2.021

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o **dia 29 de setembro de 2021, às 19:00 h**, para realização de Audiência Pública visando a avaliação das ações da saúde referente ao segundo quadrimestre de 2.021, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antonio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo. A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 15 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 23/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº **01/2021**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Infantil, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Infantil
39º	JOSIELI APARECIDA PINHEIRO
40º	NEUSA MARIA DOS SANTOS
41º	KAMILA DE OLIVEIRA PINTO
42º	JOSIANE CRISTINA DA SILVA COSTA
43º	TATIANA APARECIDA ARAÚJO

Piracaia, 15 de setembro de 2021

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 24/DRH/2021**

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº **01/2021**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica I
30º	LAIDE MACHADO COSTA
31º	MICHELE KAGAN

Piracaia, 15 de setembro de 2021

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EDITAL N.º 67/DRH/2021**

Fica os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
25º	ANDREIA APARECIDA VAZ DE MORAES	290128870
26º	VANIA SOARES DA CRUZ	320429027

Piracaia, 16 de setembro de 2021.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 10.029

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar a Sra. Vilma Maria Maia da Silva Assessora Financeira da Prefeitura CRC nº 1sp128593, a Sra. Samantha Cristine Soares da Cunha Arquiteta CAU nº A161635-8 e a Sra. Simone Salgado, Chefe da Divisão de Convênios, para exercerem as funções de Gestores e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional para execução de Obra de Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Trecho da Rua Projetada 1, Bairro Vila dos Pereiras no município de Piracaia-SP.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10.030

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.322 de 03 de setembro de 1.984, que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município de Piracaia,

RESOLVE:

I – Ficam designados, a partir de 04 de janeiro de 2.021, os seguintes membros para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piracaia com mandato de 02 (dois) anos:

Presidente: Fernanda Tessaro Cintra - RG n.º 33.630.354-3;

Vice Presidente: Vanda da Silva Nascimento – RG. n.º 29.593.972-2;

1º Secretário: Juliana Papavero - RG n.º 22.311.895-3;

2º Secretário: Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira - RG n.º 28.480.837-4;

Tesoureira: Joana Darc Silveira Costa - RG n.º 21.489.141;

Demais Membros :

- Simone Salgado – RG. n.º 20.034.182;
- Kristiani Pereira Lopes Ribeiro Pinheiro – RG. n.º 41.216.011-0;
- Francimari Aparecida Domingues Cintra – RG. n.º 29.593.691-8;
- Camila Carvalho – RG n.º 32.999.418-9;
- Priscilla Hernandes Pinheiro – RG. n.º 34.051.664-1;

II – Fica revogada a Portaria n.º 9.190 de 09 de setembro de 2.019.

Município de Piracaia" Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 09 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Excelentíssimo Senhor Prefeito no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.322 de 03 de setembro de 1984, que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município,

CONSIDERANDO, a emissão da Portaria nº. 10.030, que designou os membros para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piracaia com mandato de 02 (dois) anos.

DECLARA para os devidos fins que a Sra. Dra. Fernanda Tessaro Cintra é a Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Primeira Dama do Município e Presidente do Conselho Deliberativo.

Piracaia, 13 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Portaria nº. 10.031

de 13 de setembro de 2021.

Piracaia, 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piracaia

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o(a) Sr.(a) **MARIANA POLAYNA PAVESI**, RG nº 53.189.786-2 e CPF nº 466.605.048-50, exercente do cargo de assessor financeiro como **gestor (a) do convênio** a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Prefeitura Municipal de Piracaia

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Registro na Secretaria Geral, em __de____de____

Secretaria Geral

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Portaria nº. 10.032

de 13 de setembro de 2021.

Piracaia, 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piracaia

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o(a) Sr.(a) VILMA a SRA. **VILMA MARIA MAIA DA SILVA**, RG N.º 10.842.927-1/SSP-SP e CPF nº. 821.487.598-68, exercente do cargo de assessor financeiro como **responsável pelo controle administrativo e financeiro** do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Prefeitura Municipal de Piracaia

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Registro na Secretaria Geral, em __de____de____

Secretaria Geral

PORTARIA Nº. 10.033

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 13 de setembro de 2021, o Sr. **Fabio Augusto Ramos de Souza**, Rg. **22.951.583-6**, para ocupar o cargo de **Motorista I**, de provimento efetivo, referência "VI".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Obras, Serviços e Viação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 10.034

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 15 de setembro de 2021, ao Sr. **Luidy Victor de Almeida**, Rg. **53.354.758.1**, para ocupar o cargo de **Calceteiro**, de provimento efetivo, referência "III".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Obras, Serviços e Viação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 10.035

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 15 de setembro de 2021, o Sr. **Vinicius Machado Faria**, Rg. **56.294.913.6**, para ocupar o cargo de **Secretário Escolar**, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.036

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações

posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 15 de setembro de 2.021, a **Sra. Andreia Zacarias Cardoso, Rg. 43.808.594-2**, para ocupar o cargo de **Servente Escolar**, de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.037

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 15 de setembro de 2.021, a **Sra. Joyce Aparecida Vasconcelos de Lima, Rg. 40.244.222.2**, para ocupar o cargo de **Servente Escolar**, de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.038

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 15 de setembro de 2.021, a **Sra. Simonia Oliveira Pinheiro, Rg. 33.221.153.8**, para ocupar o cargo de

Agente de Organização Escolar de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.039

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 15 de setembro de 2.021, a **Sra. Ana Lucia Agnello Ferreira, Rg. 40.344.040-3**, para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.040

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 15 de setembro de 2.021, a **Sra. Andressa Caroline Rodrigues, Rg. 47.965.796-8**, para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.041

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 15 de setembro de 2021, a **Sra. Leticia Stefani de Oliveira Rg. 40.280.125.8**, para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.042

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar a Sra. Vilma Maria Maia da Silva Assessora Financeira da Prefeitura CRC nº 1sp128593, o Sr. Tiago Aparecido de Oliveira CREA nº 5069642150 e a Sra. Simone Salgado, Chefe da Divisão de Convênios, para exercerem as para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR FINANCEIRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E GESTOR** do convênio a ser firmado com a Secretária de Turismo do Estado de São Paulo. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.043DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir da presente os efeitos da Portaria nº. 9.023 de 31 de maio de 2.019, que designou a servidora **SRA TATIANE GOES ALMEIDA – RI n.º 143593**, Recepcionista, para desempenhar atividades suplementares, como responsável pelos procedimentos de licitação, contratos administrativos e faturamento do Departamento da Saúde.

II – A servidora deverá retornar as funções de origem. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPETUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

DECRETOS

DECRETO N.º 5.030, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre: "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3.142 de 09 de dezembro de 2.020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

149-04.002.0004.0122.0028.2021-33390400000000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	38.050,00
71-03.003.0020.0605.0007.2012-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total	43.050,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado anulação das seguintes dotações.

148-04.002.0004.0122.0028.2021-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.450,00
154-04.003.0004.0122.0028.2022-33190940000000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
159-04.003.0004.0122.0028.2022-33390400000000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	600,00
70-03.003.0020.0605.0007.2012-33390360000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Total	43.050,00

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 10 de setembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 5.031 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre: "Altera o Decreto nº. 4.829 de 05 de janeiro de 2.021, que dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2.021 e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as datas previstas no inciso IV – Ponto Facultativo, do artigo 1º, do Decreto nº. 4.829 de 25 de janeiro de 2.021, conforme segue:

IV - PONTO FACULTATIVO

15 de fevereiro de 2021	segunda-feira	Carnaval
16 de fevereiro de 2021	terça-feira	Carnaval
17 de fevereiro de 2021	quarta-feira	Cinzas (Ponto Facultativo até 12 h)
04 de junho de 2021	sexta-feira	Dia posterior ao feriado de Corpus Christi
11 de outubro de 2021	segunda-feira	Data anterior feriado de Nossa Senhora Aparecida
01 de novembro de 2021	segunda-feira	Transferido dia 28/10/2021 – Alusivo ao Dia do Funcionário Público
24 de dezembro de 2021	sexta-feira	Data anterior ao feriado de Natal
31 de dezembro de 2021	sexta-feira	Dia anterior ao feriado de Confraternização Universal

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

§ 2º No dia 17 de fevereiro 2.021, o expediente será das 12h às 18h, ininterrupto, podendo ser autorizado, pelo Diretor do Departamento da área, o expediente no período da manhã, desde que cumpridas 6 (seis) horas ininterruptas. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**Diretora do Departamento de Administração****DECRETO Nº. 5.032 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre: “Altera o Decreto nº. 4.881 de 23 de março de 2021, nova composição dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme disposto nos termos da Lei nº 3.164 de 18 de Março de 2021 e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, e Considerando a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB pela Lei nº 3.164 de 18 de Março de 2021 e considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar as diretrizes que constam no referido artigo e considerando ainda, o ofício nº. 02/2021 da Presidência do referido Conselho.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº. 4.881 de 23 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Ficam assim eleitos a Sra. *Thais Galantini Serotti*, inscrita no CPF nº 166.920.218-63 – **Presidente**, Sra. *Tairiani de Campos Vicente Parochi*, inscrita no CPF nº 397.077.748-86 – **Vice-Presidente**, e a Sra. *Leonilda Lima da Silva*, inscrita no CPF nº 431.205.018-08 – **Secretária**.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 14 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**Diretora do Departamento de Administração****DECRETO Nº 5.033, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Constitui a Comissão de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

I – Ficam designados a partir da presente data, os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia, a saber:

- Benedito de Souza – RI nº. 4472;
- Luciano Candido Lopes - RI nº. 11231;
- Marinalva Teixeira Nobres Alves - RI nº. 21741;

II – Compete a essa Comissão fiscalizar os recebimentos dos serviços prestados, bem como analisar os relatórios da Empresa e Planilhas para fins de recebimento da outorga.

III – Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON no valor correspondente a 30 % da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras,

IV – A presente comissão tem validade de 01 ano.

V – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão.

VI – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 14 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**Diretora do Departamento de Administração****DECRETO Nº. 5.034 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Prorroga a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Complementar nº 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a partir de **07 de setembro de 2021**, a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis para proceder à avaliação e emissão dos respectivos laudos para instrução de processos administrativos.

Art. 2º – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- Presidente – **José Antonio Petri**
- Membro – **Jomar de Oliveira Barbosa**
- Membro – **Vanildo Aparecido Emboava**
- Engenheiro Responsável - **Tiago Aparecido de Oliveira**

Art. 3º – Fica concedido aos funcionários ora designados no art. 2º, jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

Art. 4º – A presente comissão é de caráter eventual, vigendo por um período de 03 (três) meses.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 14 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**Diretora do Departamento de Administração****LEIS****LEI Nº. 3.192/2.021**

Dispõe sobre: “Autorização para o Executivo dar denominação de “Praça Francisco Ricardo de Souza (Chico Mãozinha)” a área pública que especifica.” (De autoria do Vereador Rodrigo Enzo Simeone).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “Praça Francisco Ricardo de Souza” (Chico Mãozinha) à área pública localizada na Avenida E, região central, com as seguintes coordenadas geográficas: 23°03'20.4"S 46°21'08.0"W (conforme mapa anexo).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 15 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 15 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.193/2.021

Dispõe sobre: “Institui no município de Piracaia a Semana Municipal do Empreendedorismo e dá outras providências”. (De autoria do Vereador Damarison Brito)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Piracaia a “Semana Municipal do Empreendedorismo”, que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º - A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV- criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

V - instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

Art. 3º - A “Semana Municipal do Empreendedorismo” terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art. 4º - Poderá ser realizada durante a “Semana Municipal do Empreendedorismo” homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º- A realização dos eventos da “Semana Municipal do Empreendedorismo” poderá ocorrer através de ações do Poder Executivo em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6º - Durante a “Semana Municipal do Empreendedorismo”, fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, autorizado a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do

empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 15 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 15 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Dr. João Caruso, 2115 – Bairro Industrial – Erechim/RS, CEP: 99.706-250, por seu representante legal, Sr. Sedinei Stievens, portador do R.G.: 1089436834 SJS/RS e CPF sob o nº 004.421.050-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1.125	FRASCO	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML MARCA: CIMED	R\$ 2,91
5	375	TUBOS	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA COM 10G MARCA: CIMED	R\$ 1,97
19	900	Comprimido	ARIPIPRAZOL, 15 MG BLISTER MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,4679
22	750	FRASCO	AZITROMICINA, DOSAGEM 40, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 4,55
30	37.500	Comprimido	BROMOPRIDA, 10 MG BLISTER MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1791
37	37.500	Comprimido	Carbonato de cálcio 500mg blíster comprimido MARCA: VITAMED	R\$ 0,04
38	37.500	Comprimido	Carvedilol 12,5mg blíster comprimido/ blister MARCA: CIMED	R\$ 0,1099
94	3.750	Comprimido	ESPIRONOLACTONA, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,5815
96	7.500	Comprimido	ESPIRONOLACTONA, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,41

99	18.750	Comprimido	FINASTERIDA, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,3174
103	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML MARCA: HIPOLABOR	R\$ 3,1799
107	63.750	Comprimido	GLIMEPIRIDA, 2 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,0779
120	7.500	Comprimido	LEVOFLOXACINO, 500 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,5937
131	67.500	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,0499
132	2.250	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,06
138	52.500	Comprimido	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,0969
139	900	Comprimido	MIRLAZAPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,9599
140	22.500	Comprimido	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,1719
143	1.125	FRASCO	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15ML MARCA: CIMED	R\$ 1,5399
145	750	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 3,8198
153	4.500	TUBOS	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL)+ VITAMINA D (COEALCIFEROL) POMADA PARA ASSADURA TUBO 45 GRAMAS MARCA: CIMED	R\$ 2,3499
154	60.000	Comprimido	PANTOPRAZOL, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,10
155	30.000	Comprimido	PARACETAMOL, 500 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1227
167	1.125	Comprimido	QUETIAPINA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,3599
169	2.250	Comprimido	RISPERIDONA, 1 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1299
170	1.125	Comprimido	RISPERIDONA, 2 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1299
182	900	Comprimido	TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BLISTER MARCA: GEOLAB	R\$ 0,9579

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados

da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **134/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.652.030/0001-70, com sede à Estrada BR 480, nº 795 – Bairro Centro – Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, por seu representante legal, Sr. João Ricardo Razzia Giacomel, portador do R.G.: 9088025151 SJS/RS e CPF sob o nº 839.620.850-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regula-

mentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	1.500	FRASCO	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML MARCA: BRAINFARMA	R\$ 4,20
3	11.250	Comprimido	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG BLISTER MARCA: CIFARMA	R\$ 0,159
13	2.250	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML MARCA: FARMACE	R\$ 1,90
14	1.125	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML MARCA: FARMACE	R\$ 1,90
16	11.250	Comprimido	AMIODARONA, 200 MG BLISTER MARCA: GEOLAB	R\$ 0,39
21	67.500	Comprimido	ATENOLOL, 50 MG BLISTER MARCA: PRATI D	R\$ 0,08
23	6.000	Comprimido	AZITROMICINA, 500 MG BLISTER MARCA: PHARLAB	R\$0,90
25	375	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMUL FRASCO 60ML MARCA: IFAL	R\$ 3,50
26	6.750	Comprimido	BROMAZEPAM, 3 MG BLISTER MARCA: BRAINFARMA	R\$ 0,103
31	1.500	FRASCO	BROMOPRIDA, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML MARCA: MARIOL	R\$ 1,10
39	37.500	Comprimido	Carvedilol 25mg blister blister/ comprimido MARCA: NOVA QUÍMICA	R\$ 0,16
41	37.500	Comprimido	Carvedilol 6,25mg blister blister/comp MARCA: NOVA QUÍMICA	R\$ 0,09
42	1.500	Comprimido	Cetoconazol 200mg blister blister/comp MARCA: PHARLAB	R\$ 0,24
43	900	Unidade	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO tubo MARCA: BRAINFARMA	R\$ 3,40
48	6.750	Comprimido	CINARIZINA, 25 MG blister/comprimido MARCA: BRAINFARMA	R\$ 0,22
53	2.250	Comprimido	Clonazepam 0,5mg blister comprimido MARCA: GEOLAB	R\$ 0,06
62	1.500	Comprimido	DOXICICLINA, 100 MG blister comprimido MARCA: PHARLAB	R\$ 0,234
70	60.000	Comprimido	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ZYDUS	R\$ 0,205
74	37.500	Comprimido	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,30
81	90.000	Comprimido	COMPLEXO B BLISTER MARCA: VITAMED	R\$ 0,032
91	75.000	Comprimido	DOMPERIDONA, 10 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: COSMED	R\$ 0,09
92	900	FRASCO	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML MARCA: COSMED	R\$ 8,70
101	7.500	Comprimido	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	R\$ 0,082
117	1.500	Comprimido	IVERMECTINA, 6 MG, BLISTER COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	R\$ 0,65
119	900	Comprimido	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	R\$ 0,60
146	1.125	TUBOS	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL TUBO 60MG + APLICADORES DERCARTÁVEIS MARCA: GREEN PHARMA	R\$ 3,50
150	900	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML MARCA: AIRELA	R\$ 1,90
160	4.500	Comprimido	PIROXICAM, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BRAINFARMA MARCA: BRAINFARMA	R\$ 0,15
161	750	FRASCO	POLIVITAMINICO (VIT A +D3B1+B2+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 20ML - USO ADULTO E PEDIATRICO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE MARCA: GLOBO	R\$ 5,00

175	375.000	Comprimido	SINVASTATINA, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PHARLAB	R\$ 0,07
178	900	TUBOS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 50G MARCA: NATIVITA	R\$ 6,00
181	450	FRASCO	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML MARCA: FARMACE	R\$ 1,00
191	45.000	Comprimido	VITAMINAS E SAIS MINERAIS BLISTER MARCA: BIONATUS	R\$ 0,07

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei

Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão

do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **135/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.857.076/0001-09, com sede à Av. João Antunes dos Santos, nº 1137-1139 – Bairro Jardim dos Pinheiros – Valinhos/SP, CEP: 13.274-290, por seu representante legal, Sr. Camilo de Leles Nogueiral, portador do R.G.: 10.540.372-6 e CPF sob o nº 820.301.388-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 01.857.076/0001-09

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
4	7.500	Envelope	ACETILCISTEÍNA, 200 MG/5G, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 5GR MARCA: PRATI	R\$ 0,555
36	300	FRASCO	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ ml gotas frasco 20ml frasco MARCA: HIPOLABOR	R\$ 7,25

45	22.500	Comprimido	CILOSTAZOL, 100 MG comprimido/ blister MARCA: EUROFARMA	R\$ 0,575
46	15.000	Comprimido	CILOSTAZOL, 50 MG blister comprimido/blister MARCA: EUROFARMA	R\$ 0,287
61	9.000	Comprimido	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG blister comprimido MARCA: CORDIL/TEUTO	R\$ 0,28
77	60.000	Comprimido	CLORTALIDONA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: EMS	R\$ 0,326
85	750	FRASCO	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir FRASCO MARCA: FARMACE	R\$ 2,29
129	2.625	FRASCO	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25MG + 2MG XAROPE FRASCO 120 ML MARCA: PRATI	R\$ 2,41

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
- O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação; 1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 01.857.076/0001-09

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **136/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRIELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.101.524/0001-08, com sede à Av. Dom Pedro II, nº 785 – sala 4B – Bairro Ocian – Praia Grande/SP, CEP: 11.704-400, por seu representante legal, Sr. Afranio Pinho de Souza, portador do R.G.: 25.403.927-3 e CPF sob o nº 186.272.088-67, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

CNPJ Nº: 25.101.524/0001-08

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
6	52500	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG BLISTER MARCA: AFOLIC/NATULAB	R\$ 0,0499
56	6000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML SEM RESTRIÇÃO DE IDADE MARCA: NASOJET/NATULAB	R\$ 0,9799

111	2250	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML FRASCO 30ML MARCA: IBUPROTRAT/NATULAB	R\$ 1,885
137	1125	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL +COPO MEDIDA FRASCO 30ML MARCA: HELMILAB/NATULAB	R\$ 1,88
200	17500	Comprimido	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG BLISTER MARCA: AFOLIC/NATULAB	R\$ 0,0499
250	2000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML SEM RESTRIÇÃO DE IDADE MARCA: NASOJET/NATULAB	R\$ 0,9799
275	30000	Comprimido	COMPLEXO B BLISTER MARCA: COMPLEB/NATULAB	R\$ 0,05
285	25000	Comprimido	DOMPERIDONA, 10 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: EUROFARMA	R\$ 0,17
305	750	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML FRASCO 30ML MARCA: IBUPROTRAT/NATULAB	R\$ 1,885
331	375	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL +COPO MEDIDA FRASCO 30ML MARCA: HELMILAB/NATULAB	R\$ 1,88
383	500	FRASCO	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000U/L/ML + VITAMIDA D (COLECALCIFEROL)10.000U/L/MG GOTAS C/10 ML COM USO DESTINADO Á RECEM NASCIDOS E LACTENTES SEM RESTRIÇÃO DE PESO MARCA: ADVITAM/NATULAB	R\$ 6,00
385	15000	Comprimido	VITAMINAS E SAIS MINERAIS BLISTER MARCA: SOINVIT - W - SOINVIE	R\$ 0,075
387	375	Comprimido	GLICAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: RAMBAXI	R\$ 0,30

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação

da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de-

correntes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

CNPJ Nº: 25.101.524/0001-08

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **137/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.027.894/0007-50, com sede à Av. Pedro Paschoal dos Santos, nº 410 – galpão 02 MD 4 e 5 – Bairro Residencial Real Parque Sumaré – Sumaré/SP, CEP: 13.178-561, por seu representante legal, Sr. Andrios Gomes Ferreira Costa, portador do R.G.: 44.155.273-0 e CPF sob o nº 229.189.158-82, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Fe-

deral Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COM.IMPE EXP.LTDA
CNPJ Nº 04.027.894/0007-50

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
07	2.250	Comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG MARCA: ABBOTT	R\$ 0,58
50	45.000	Comprimido	CITALOPRAM, 20 MG blister comprimido MARCA: RANBAXY	R\$ 0,11
51	4.500	Comprimido	CLARITROMICINA, 500 MG blister comprimido MARCA: ABBOTT	R\$ 2,57
52	9.000	Comprimido	Clobazan 10mg blister comprimido MARCA: SANOFI	R\$ 0,371
54	1.500	Comprimido	CLOPIDOGREL, 75 MG blister comprimido MARCA: RANBAXY	R\$ 0,31
68	4.500	Comprimido	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: RANBAXY	R\$ 0,65
69	2.250	Comprimido	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: APSEN	R\$ 0,765
73	1.500	Comprimido	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: UNIÃO	R\$ 1,15
90	1.125	Comprimido	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ABBOTT	R\$ 0,80
118	13.500	Comprimido	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ACHE	R\$ 1,69
141	30.000	Comprimido	NIFEDIPINA 20MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BRAINFARMA	R\$ 0,14
151	6.750	Comprimido	OXCARBAZEPINA, 300 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: RANBAXY	R\$ 0,79
152	750	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + SERIGA DOSADORA MARCA: UNIÃO	R\$ 35,00
158	300	FRASCO	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO DE 20ML MARCA: SANOFI	R\$ 16,74
176	1.575	Comprimido	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA: ACCORD	R\$ 0,64

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP.E EXP.LTDA

CNPJ Nº 04.027.894/0007-50

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 138/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o nº: 00.874.929/0001-40, com sede à Rod.BR 459 KM 99, s/n Galpão – Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes – Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484, por seu representante legal, Sr. Andrios Gomes Ferreira Costa, portador do R.G.: 44.155.273-0 e CPF sob o nº 229.189.158-82, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL
CNPJ Nº 00.874.929/0001-40

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
8	1.875	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML MARCA: PRATI DONADUZZ	R\$ 0,8568
10	15.000	Comprimido	ALOPURINOL, 100 MG BLISTER MARCA: PRATI DONADUZZ	R\$ 0,1307
20	600	Comprimido	ARIPIPRAZOL, 30 MG BLISTER MARCA: UNICHEM	R\$ 24,00
177	1.500	TUBOS	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA TUBO COM 15 GRAMAS MARCA: PRATI DONADUZZ	R\$ 0,7907

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº

8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL

CNPJ Nº 00.874.929/0001-40

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.372.020/0001-44, com sede à Av. Natalino Faust, nº 591 – Bairro Padre Ulrico – Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443, por seu representante legal, Sr. Vinicius Hellmann, portador do R.G.: 13.370.217-2 e CPF sob o nº 099.187.729-21, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
9	9000	Comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG BLISTER MARCA: CELLERA	R\$ 0,228
32	2625	Unidade	Budesonida 32mcg/dose spray nasal frasco MARCA: EMS	R\$ 8,4499
126	9000	Comprimido	Lorazepan 2mg blister COMPRIMIDO MARCA:EMS	R\$ 0,1299
144	9000	Comprimido	NIMODIPINO, 30 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	R\$ 0,35
148	3000	Comprimido	NORFLOXACINO, 400 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: GLOBO	R\$ 0,436
185	2250	Comprimido	TOPIRAMATO, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: EMS	R\$ 0,17

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao

atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados dire-

tamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **140/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.295.831/0001-40, com sede à Av. Água Fria, nº 981/985 – Bairro Água Fria – São Paulo/SP, CEP: 02.333-01, por seu representante legal, Sr. Laércio Veríssimo dos Santos Jr, portador do R.G.: 7.866.931-5 e CPF sob o nº 034.113.418-07, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 43.295.831/0001-40

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
11	11250	Comprimido	ALOPURINOL, 300 MG BLISTER MARCA: SANDOZ	R\$ 0,28
17	1125	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70ML MARCA: SANDOZ	R\$ 9,16
109	13500	Comprimido	HIDRALAZINA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: NOVARTIS	R\$ 0,245
110	13500	Comprimido	HIDRALAZINA, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: NOVARTIS	R\$ 0,334
116	113	FRASCO	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 3,0 ML DE SOLUÇÃO, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA MARCA: ELI LILLY	R\$ 25,67
121	37500	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ACHÉ	R\$ 0,09
122	45000	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ACHÉ	R\$ 0,08
123	48750	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ACHÉ	R\$ 0,08
124	33750	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ACHÉ	R\$ 0,13
180	4500	CAPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROTINA 400MG BLISTER MARCA: ACHÉ	R\$ 1,10
189	1500	FRASCO	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000UL/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UL/MG GOTAS C/10 ML COM USO DESTINADO À RECEM NASCIDOS E LACTENTES SEM RESTRIÇÃO DE PESO MARCA: TAKEDA	R\$ 4,20
190	1500	FRASCO	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000UL/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UL/MG GOTAS C/20 ML COM USO DESTINADO À RECEM NASCIDOS E LACTENTES SEM RESTRIÇÃO DE PESO MARCA: TAKEDA	R\$ 8,05

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.,

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ Nº 43.295.831/0001-40

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-

000, e a empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.749.232/0001-82, com sede à Rua Carlos Barbosa, nº: 2261 – Bairro Vila Industrial – Toledo/PR, CEP: 85.904-210, por sua representante legal, Sra. Lilian Gabriela de Castro Miranda, portadora do R.G.: 14342781-1 e CPF sob o nº 731.129.331-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 39.749.232/0001-82

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
12	52500	Comprimido	ALPRAZOLAM, 1 MG BLISTER MARCA: GERMED	R\$ 0,0981
15	4500	Comprimido	AMINOFILINA, 100 MG BLISTER MARCA: TEUTO	R\$ 0,117
18	2250	Comprimido	ARIPIPRAZOL, 10 MG BLISTER MARCA: PRATI	R\$ 0,39
35	7500	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10mg blister comprimido MARCA:GREENPHARMA	R\$ 0,559
65	3150	Comprimido	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG blister comprimido MARCA: ALTHAIA	R\$ 0,46
142	18750	Comprimido	NIMESULIDA, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: GLOBO	R\$ 0,102
149	3750	FRASCO	ÓLEO COM AGE (AC GRAXOS ESSENCIAIS) COM VIT A E E USO TÓPICO FRASCO 100ML MARCA: TROL	R\$ 3,35
188	11250	Comprimido	VARFARINA SÓDICA, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	R\$ 0,27
196	500	FRASCO	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML MARCA: CIMED	R\$ 5,60
198	2500	Envelope	ACETILCISTEÍNA, 200 MG/5G, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 5GR MARCA:PRATI	R\$ 0,75
201	750	Comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG MARCA: BIOLAB	R\$ 1,05
202	625	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML MARCA: GEOLAB	R\$ 0,97
203	3000	Comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG BLISTER MARCA: DELTA	R\$ 0,37
206	17500	Comprimido	ALPRAZOLAM, 1 MG BLISTER MARCA: GERMED	R\$ 0,0981
209	1500	Comprimido	AMINOFILINA, 100 MG BLISTER MARCA: TEUTO	R\$ 0,17
211	375	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70ML MARCA: PRATI	R\$ 21,00
212	750	Comprimido	ARIPIPRAZOL, 10 MG BLISTER MARCA: PRATI	R\$ 0,39
213	300	Comprimido	ARIPIPRAZOL, 15 MG BLISTER MARCA: PRATI	R\$ 6,75
220	2250	Comprimido	BROMAZEPAM, 3 MG BLISTER MARCA: NEO QUÍMICA	R\$ 0,58
225	500	FRASCO	BROMOPRIDA, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML MARCA: PRATI	R\$ 13,00
226	875	Unidade	Budesonida 32mcg/dose spray nasal frasco MARCA: LEGRAND	R\$ 17,70

230	100	FRASCO	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ ml gotas frasco 20ml frasco MARCA: HIPOLABOR	R\$ 15,86
232	12500	Comprimido	Carvedilol 12,5mg blíster comprimido/ blister MARCA: LEGRAND	R\$ 0,20
233	12500	Comprimido	Carvedilol 25mg blíster blister/ comprimido MARCA: LEGRAND	R\$ 0,34
234	12500	Comprimido	Carvedilol 3,125mg blíster comprimido/blister MARCA: GERMED	R\$ 0,36
235	12500	Comprimido	Carvedilol 6,25mg blíster blister/comp MARCA: GERMED	R\$ 0,17
236	500	Comprimido	Cetoconazol 200mg blíster blister/comp MARCA: PRATI	R\$ 1,19
240	5000	Comprimido	CLOSTAZOL, 50 MG blister comprimido/blister MARCA: ACHE	R\$ 0,30
251	8750	Comprimido	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG blister comprimido MARCA: NEO QUIMICA	R\$ 0,40
255	3000	Comprimido	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG blister comprimido MARCA: TEUTO	R\$ 0,43
259	1050	Comprimido	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG blister comprimido MARCA: ALTHAIA	R\$ 0,403
268	12500	Comprimido	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	R\$ 1,00
283	1500	Comprimido	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: NEO QUIMICA	R\$ 0,65
289	12500	Comprimido	ESPIRONOLACTONA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 0,28
290	2500	Comprimido	ESPIRONOLACTONA, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 0,70
296	125	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO MARCA: GEOLAB	R\$ 8,52
302	1500	Comprimido	HALOPERIDOL, 1 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTALIA	R\$ 0,18
320	3000	Comprimido	Lorazepam 2mg blíster COMPRIMIDO MARCA: LEGRAND	R\$ 4,15
324	250	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG /5ML XAROPE FRASCO 120 ML MARCA: NATULAB	R\$ 12,00
329	2250	Comprimido	LEVOMEPRUMAZINA, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,80
334	7500	Comprimido	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BIOSINTETICA	R\$ 0,26
347	1500	TUBOS	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL)+ VITAMINA D (COEALCIFICEROL) POMADA PARA ASSADURA TUBO 45 GRAMAS MARCA: NATIVITA	R\$ 3,627
364	375	Comprimido	RISPERIDONA, 2 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI	R\$ 0,20
365	700	Comprimido	RIVAROXABANA, 15 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 4,04
368	750	FRASCO	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10ML MARCA: HIPOLABOR	R\$ 1,56
379	750	Comprimido	TOPIRAMATO, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: GERMED	R\$ 0,50
381	250	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML MARCA: HIPOLABOR	R\$ 4,29
388	375	Comprimido	RIVAROXABANA, 10 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 4,043

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeita-

da a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não

exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 39.749.232/0001-82

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº: 1.000 – Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif – Jaguariuna/SP, CEP: 13.916-074, por seu representante legal, Sr. Rafael Olímpio Castanheira, portador do R.G.: 35.348.360-6 SSP/SP e CPF sob o nº 324.367.598-71, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ Nº: 67.729.178/0004-91

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
24	2250	Comprimido	BACLOFENO, 10 MG MARCA: TEUTO	R\$ 0,18
44	13500	Comprimido	CETOPROFENO, 100 MG blister/comprimido MARCA: MEDLEY	R\$ 1,25
59	15000	Comprimido	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG blister comprimido MARCA: NEO QUIM	R\$ 0,20
89	4500	Comprimido	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: NEO QUIM	R\$ 0,3125
100	3750	Comprimido	FLUCONAZOL, 150 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: MED QUIMICA	R\$ 0,40
130	750	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG /5ML XAROPE FRASCO 120 ML MARCA: FARMACE	R\$ 1,625
163	26250	Comprimido	PREDNISONA, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: NEO QUIMICA	R\$ 0,137
164	18750	Comprimido	PREDNISONA, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: NEO QUIMICA	R\$ 0,0615
166	1575	Comprimido	QUETIAPINA, 200 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 1,35
174	2250	FRASCO	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10ML MARCA: HIPOLABOR	R\$ 1,108

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
- 4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - 1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:
- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
 - 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**
- 8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº: 67.729.178/0004-91

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **143/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**PROCESSO Nº725/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.027.398/0001-71, com sede à Rua Paula Freitas, nº: 33 – Sala 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-750, por sua representante legal, Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, portador do R.G.: 10.564.611-9 SSP/PR e CPF sob o nº 092.094.049-80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**CNPJ Nº: 34.027.398/0001-71**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
33	1500	Unidade	But.de escop. 6,67mg/ml + dipirona sód. 333,4mg/ml gotas frasco 20ml FRASCO 20 ML MARCA: BELFAR	R\$ 6,531
34	30000	Comprimido	Butilbrometo de escopol. 10mg + dipirona sódica 250mg blister COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	R\$ 0,3491
127	187500	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI	R\$ 0,0669
156	26250	Comprimido	PARACETAMOL, 750 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	R\$ 0,1098
224	12500	Comprimido	BROMOPRIDA, 10 MG BLISTER MARCA: PRATI	R\$ 0,19
253	5000	Comprimido	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG blister comprimido MARCA: PRATI	R\$ 0,24
297	500	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML MARCA: HIPOLABOR	R\$ 3,9999
314	2500	Comprimido	LEVOFLOXACINO, 500 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI	R\$ 0,74
321	62500	Comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI	R\$ 0,075

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
- O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - As multas previstas não têm caráter compensatório, po-

rém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**
- 8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº: 67.729.178/0004-91

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.862.531/0001-26, com sede à Rua José Bonifácio, nº: 531 – Bairro Centro – Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, por seu representante legal, Sr. Acácio Everton Lisoski, portador do R.G.: 7088774695 e CPF sob o nº 012.006.390-57, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 22.862.531/0001-26

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
40	37500	Comprimido	Carvedilol 3,125mg blister comprimido/blister MARCA: NOVA QUÍMICA	R\$ 0,10

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 22.862.531/0001-26

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 145/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **GR FARMA BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.070.028/0001-82, com sede à Praça Nove de Julho, nº: 104 – Bairro Centro – Bebedouro/SP, CEP: 14.700-039, por sua representante legal, Sra. Natália Aparecida Graziadei Ribeiro, portador do R.G.: 22.929.740-7 e CPF sob o nº:131.217.558-38, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAM-

PANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: GR FARMA BERBEDOURO LTDA
CNPJ Nº: 41.070.028/0001-82

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
47	3000	Comprimido	CIMETIDINA, 200 MG blister blister/ comprimido MARCA: TEUTO	R\$ 0,39
78	225	TUBOS	CLOTRIMAZOL, 20 MG/G, CREME VAGINAL 35 GR COM 6 APLICADORES DESCARTÁVEIS TUBO MARCA: GERMED	R\$ 19,59
105	1500	FRASCO	FLUTICASONA FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES MARCA: AVAMYS	R\$ 54,00
197	3750	Comprimido	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG BLISTER MARCA: MERCK	R\$ 0,35
227	500	Unidade	But.de escop. 6,67mg/ml + dipirona sód. 333,4mg/ml gotas frasco 20ml FRASCO 20 ML MARCA: NEO QUIMICA	R\$ 12,99
228	10000	Comprimido	Butilbrometo de escopol. 10mg + dipirona sódica 250mg blister COMPRIMIDO MARCA: NEO QUIMICA	R\$ 0,58
241	1000	Comprimido	CIMETIDINA, 200 MG blister blister/ comprimido MARCA: TEUTO	R\$ 0,39
248	500	Comprimido	CLOPIDOGREL, 75 MG blister comprimido MARCA: SANDOZ	R\$ 0,57
271	20000	Comprimido	CLORTALIDONA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 0,37
272	75	TUBOS	CLOTRIMAZOL, 20 MG/G, CREME VAGINAL 35 GR COM 6 APLICADORES DESCARTÁVEIS TUBO MARCA: GERMED	R\$ 19,59
299	500	FRASCO	FLUTICASONA FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES MARCA: AVAMYS	R\$ 54,00
384	500	FRASCO	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000U/L/ ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL)10.000U/L/ MG GOTAS C/20 ML COM USO DESTINADO Á RECEM NASCIDOS E LACTENTES SEM RESTRIÇÃO DE PESO MARCA: NATULAB	R\$ 12,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de

embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: GR FARMA BERBEDOURO LTDA

CNPJ Nº: 41.070.028/0001-82

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 146/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-

000, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.279.552/0001-01, com sede à Rua Peru, nº: 454 – Bairro Centro – Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, por seu representante legal, Sr. Maicon Uilians Backes, portador do R.G.: 7.593.410-6 SESP/PR e CPF sob o nº: 040.825.149-29, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ Nº: 25.279.552/0001-01

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
57	26250	Comprimido	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG blister comprimido MARCA: GLOBO	R\$ 0,0799
75	6750	Comprimido	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI	R\$ 0,1196
83	750	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO FRASCO 100ML MARCA: IFAL	R\$ 9,7199
104	375	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO ÁCIDO, 0,2 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML MARCA: PRATI	R\$ 27,46
125	1875	Comprimido	LISINOPRIL, 10 MG BLISTER COPRIMIDO MARCA: MEDLEY	R\$ 1,07
128	1875	Comprimido	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG BLISTER MARCA: GEOLAB	R\$ 0,399
136	1125	Comprimido	MEBENDAZOL, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	R\$ 0,2889
173	1125	Comprimido	SECNIDAZOL, 1.000 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: GLOBO	R\$ 1,62
199	125	TUBOS	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BSNAGA COM 10G MARCA: PRATI	R\$ 2,30
207	750	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML MARCA: FARMACE	R\$ 10,92
208	375	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML MARCA: FARMACE	R\$ 16,8899
215	22500	Comprimido	ATENOLOL, 50 MG BLISTER MARCA: PRATI	R\$ 0,09
216	250	FRASCO	AZITROMICINA, DOSAGEM 40, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML MARCA:PRATI	R\$ 6,30
219	125	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMUL FRASCO 60ML MARCA: IFAL	R\$ 8,80
231	12500	Comprimido	Carbonato de cálcio 500mg blister comprimido MARCA: VITAMED	R\$ 0,061
237	300	Unidade	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO tubo MARCA: CIMED	R\$ 4,89

261	1500	Unidade	Cloridrato de metoclopramide 10mg ampola com 2ml AMPOLA MARCA: SANTISA	R\$ 4,92
269	2250	Comprimido	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATI	R\$ 0,54
277	250	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO FRASCO 100ML MARCA: IFAL	R\$ 9,6799
281	625	FRASCO	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml FRASCO MARCA: CIFARMA	R\$ 7,3499
293	6250	Comprimido	FINASTERIDA, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,5199
294	1250	Comprimido	FLUCONAZOL, 150 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: MEDQUIMICA	R\$ 1,4999
298	125	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO ÁCIDO, 0,2 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML MARCA: PRATI	R\$ 27,46
301	21250	Comprimido	GLIMEPIRIDA, 2 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,19
319	625	Comprimido	LISINOPRIL, 10 MG BLISTER COPRIMIDO MARCA: MEDLEY	R\$ 1,07
322	625	Comprimido	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG BLISTER MARCA: GEOLAB	R\$ 0,43
330	375	Comprimido	MEBENDAZOL, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	R\$ 0,74
337	375	FRASCO	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15ML MARCA: CIMED	R\$ 9,31
342	1000	Comprimido	NORFLOXACINO, 400 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: MED QUIMICA	R\$ 1,92
343	1250	FRASCO	ÓLEO COM AGE (AC GRAXOS ESSENCIAIS) COM VIT A E E USO TÓPICO FRASCO 100ML MARCA: TROLPARMA	R\$ 3,56
344	300	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML MARCA:FARMAX	R\$ 5,5599
348	20000	Comprimido	PANTOPRAZOL, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CIMED	R\$ 0,2499
350	8750	Comprimido	PARACETAMOL, 750 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: MED QUIMICA	R\$ 0,2467
354	1500	Comprimido	PIROXICAM, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PHARLAB	R\$ 0,3679
355	250	FRASCO	POLIVITAMINICO (VIT A +D3B1+B2+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 20ML - USO ADULTO E PEDIATRICO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE MARCA: ARTE NEGATIVA	R\$ 14,9989
367	375	Comprimido	SECNIDAZOL, 1.000 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: GLOBO	R\$ 1,8199
370	525	Comprimido	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA: PHARLAB	R\$ 0,9999
372	300	TUBOS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 50G MARCA: NATIVITA	R\$ 20,8599
374	1500	CAPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG BLISTER MARCA: EUROFARMA	R\$ 5,33
375	150	FRASCO	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML MARCA: PRATI	R\$ 3,8299
376	300	Comprimido	TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BLISTER MARCA: E M S	R\$ 4,11

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de

conformidade com o Pregão nº. 15/2021, com a proposta e demais elementos do processo nº. 725/2021, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
13.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ Nº: 25.279.552/0001-01

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **147/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 – Bairro Ponte Preta – Itapira/SP, CEP: 13.974-000, por seu representante legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, portador do R.G.: 30.329.399-8 SSP/SP e CPF sob o nº: 281.036.848-13, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
63	15000	Comprimido	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG blister comprimido MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,38
79	30000	Comprimido	CODEÍNA, 30 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,839
80	1125	TUBOS	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatológica tubo 30g TUBO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 12,00
98	600	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 4,20
108	4500	Comprimido	HALOPERIDOL, 1 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,14
133	6750	Comprimido	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,42
134	450	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS E FRASCO DE 120ML FRASCO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 9,20
135	6750	Comprimido	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,74

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido

de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **148/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 – Bairro Vila Virgínia – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.030-430, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Gelotti, portador do R.G.: 4.169.049 e CPF sob o nº: 290.459.598-87, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
67	4500	Unidade	Cloridrato de metoclopramida 10mg ampola com 2ml AMPOLA MARCA: HALEX ISTAR	R\$ 0,53
93	750	SERINGA	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA MARCA: MYLAN	R\$ 41,95

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias

corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos

com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **149/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF:

187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.754.325/0001-20, com sede à Av. Rudolf Dafferner, nº 400 – Bairro Boa Vista – Ed. Nova York – Sala 106 – Sorocaba/SP, CEP: 18.085-005, por sua representante legal, Sra. Daniela Germano, portadora do R.G.: 33.203.156-1 e CPF sob o nº: 343.113.698-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

**EMPRESA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 30.754.325/0001-20**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
84	1500	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO FRASCO 100 ML MARCA: MED QUIMICA	R\$ 8,70
162	750	FRASCO	POLIVITAMINICO (VITA+D3B1+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 30ML- USO ADULTO E PEDIATRICO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE MARCA: POLIMAIS	R\$ 9,99
278	500	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML MARCA: MED QUIMICA	R\$ 8,70
356	250	FRASCO	POLIVITAMINICO (VITA+D3B1+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 30ML- USO ADULTO E PEDIATRICO SEM RESTRIÇÃO DE IDADE MARCA: POLIMAIS	R\$ 9,99

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua respon-

sabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 30.754.325/0001-20

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **150/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 81.706.251/0001-98, com sede à Av. João Amaral de Almeida, nº 100 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, CEP: 81.170-520, por sua representante legal, Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, portadora do R.G.: 3.104.120-1 SSP/PR e CPF sob o nº:

457.063.879-15, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
86	45000	Comprimido	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	R\$ 0,0579
102	375	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO MARCA: ELOFAR	R\$ 3,519

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, inci-

rá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **151/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão Bonito, nº 408 – Bairro Várzea – Recife/PE, CEP: 50.740-080, por sua representante legal, Sra. Fernanda Longa da Fonte, portadora do R.G.: 6.442.192 SDS/PE e CPF sob o nº: 574.693.181-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
87	1875	FRASCO	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml FRASCO MARCA: CIFARMA	R\$ 2,15
187	750	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML MARCA: HIPOLABOR	R\$ 3,20

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **152/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.231.734/0001-93, com sede à Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100 – Bairro Chácara Junqueira – Tatuí/SP, CEP: 18.271-210, por sua representante legal, Sra. Júlia Roberta César, portadora do R.G.: 49.749.002-X e CPF sob o nº: 376.021.138-02, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 08.231.734/0001-93

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
95	37500	Comprimido	ESPIRONOLACTONA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 0,1357
157	1500	Comprimido	PENTOXIFILINA, 400 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 0,848
168	1500	Comprimido	QUETIAPINA, 300 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 3,20

171	2100	Comprimido	RIVAROXABANA, 15 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 2,49
172	3150	Comprimido	RIVAROXABANA, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 2,49
184	2250	Comprimido	TOPIRAMATO, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 0,305
193	1125	Comprimido	GLICAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: E M S	R\$ 0,176
194	1125	Comprimido	RIVAROXABANA, 10 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 2,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de

12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

**EMPRESA: FUTURA COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA
CNPJ Nº: 08.231.734/0001-93**

Testemunhas:

- 1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 153/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº725/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **HOSPEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.885.491/0001-51, com sede à Rua Evaristo Correa Viana, nº 178 – Bairro Jardim São Vicente – Campinas/SP, CEP: 13.045-155, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Margarido, portador do R.G.: 15.806.888 SSP/SP e CPF sob o nº: 078.947.698-35, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

**EMPRESA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 27.885.491/0001-51**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
106	113	TUBOS	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO X 85G MARCA:CURATEC	R\$ 27,90
300	37	TUBOS	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO X 85G MARCA:CURATEC	R\$ 59,99

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos

por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 27.885.491/0001-51

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 154/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.319.803/0001-90, com sede à Av. José Benedito Franco Penteado, nº 121 – Sala 3 - Bairro Central Park I – Itatiba/SP, CEP: 13.253-634, por seu representante legal, Sr. Diego Gilius, portador do R.G.: 36.482.729-4 SSP/SP e CPF sob o nº: 435.176.088-58, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 41.319.803/0001-90

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
165	1500	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO 120ML MARCA: SANDAY	R\$ 8,80
359	500	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO 120ML MARCA: SANDAY	R\$ 8,80

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
- 4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação
 - 1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - 1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:
- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
 - 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 - 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**
- 8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: GENÉRICA ITATIBA DISTR. DE MED. LTDA
CNPJ Nº: 41.319.803/0001-90

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **155/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**PROCESSO Nº725/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **DROGARIA MONTE MOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 57.882.190/0001-79, com sede à Praça Cel. Domingos Ferreira, nº 122 - Bairro Centro – Monte Mor/SP, CEP: 13.190-031, por seu representante legal, Sr. João Manoel de Camargo, portador do R.G.: 10.258.886-7 e CPF sob o nº: 867.150.038-15, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DROGARIA MONTE MOR LTDA EPP
CNPJ Nº: 57.882.193/0001-79

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
179	1575	Envelope	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG+SULFATO DE CONDOITINA 1200MG GRANULADO EM SACHE OU ENVELOPE MARCA: MANIPULADO	R\$ 3,00
245	1500	Comprimido	CLARITROMICINA, 500 MG blister comprimido MARCA: MEDLEY	R\$ 5,42
326	750	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	R\$ 0,70
373	525	Envelope	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG+SULFATO DE CONDOITINA 1200MG GRANULADO EM SACHE OU ENVELOPE MARCA: MANIPULADO	R\$ 3,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos traba-

lhadas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os

elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: DROGARIA MONTE MOR LTDA EPP

CNPJ Nº: 57.882.193/0001-79

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 156/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-

000, e a empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.959.514/0001-53, com sede à Rua das Camélias, nº 230 - Bairro Jd. La Salle – Toledo/PR, CEP: 85.902-460, por sua representante legal, Sra. Simone Pozzebon, portadora do R.G.: 6.693.762-3 SESP/PR e CPF sob o nº: 955.155.009-97, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.959.514/0001-53

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
195	375	FRASCO	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 3,29
204	5000	Comprimido	ALOPURINOL, 100 MG BLISTER MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 0,15
205	3750	Comprimido	ALOPURINOL, 300 MG BLISTER MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 0,30
217	2000	Comprimido	AZITROMICINA, 500 MG BLISTER MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 1,13
229	2500	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10mg blister comprimido MARCA: GRENFARMA	R\$ 0,54
244	15000	Comprimido	CITALOPRAM, 20 MG blister comprimido MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 0,147
280	15000	Comprimido	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	R\$ 0,07
287	250	SERINGA	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA MARCA: BLAW	R\$ 44,96
311	500	Comprimido	IVERMECTINA, 6 MG, BLISTER COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	R\$ 0,83
323	875	FRASCO	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25MG + 2MG XAROPE FRASCO 120 ML MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 2,599
325	22500	Comprimido	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: VITAEMEDIC	R\$ 0,08
332	17500	Comprimido	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 0,11
336	6250	Comprimido	NIMESULIDA, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	R\$ 0,10
338	3000	Comprimido	NIMODIPINO, 30 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	R\$ 1,966
339	250	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 4,66
340	375	TUBOS	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL TUBO 60MG + APLICADORES DERCARTÁVEIS MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 6,68
349	10000	Comprimido	PARACETAMOL, 500 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$ 0,13
357	8750	Comprimido	PREDNISONA, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: SANVAL	R\$ 0,19
358	6250	Comprimido	PREDNISONA, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: SANVAL	R\$ 0,08
369	125000	Comprimido	SINVASTATINA, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: PHARLAB	R\$ 0,10
371	500	TUBOS	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA TUBO COM 15 GRAMAS MARCA: PRATIDONADUZZI	R\$2,68

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos

por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.959.514/0001-53

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **157/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** -, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.004.857/0001-07, com sede à Rua São Paulo, nº 41 – Sala 1104 - Bairro Vila Belmiro – Santos/SP, CEP: 11.075-330, por sua representante legal, Sra. Cristiane Manuel Ribas, portadora do R.G.: 16.247.635-8 SSP/SP e CPF sob o nº: 133.606.298-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIB. DE MEDICAMENTOS - ME

CNPJ Nº: 28.004.857/0001-07

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
210	3750	Comprimido	AMIODARONA, 200 MG BLISTER MARCA: RANBAXY	R\$ 0,57
242	2250	Comprimido	CINARIZINA, 25 MG blister/comprimido MARCA: RANBAXY	R\$ 0,21
243	3000	Comprimido	CINARIZINA, 75 MG blister blister/comprimido MARCA: RANBAXY	R\$ 0,35
257	5000	Comprimido	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG blister comprimido MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,40
262	1500	Comprimido	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: RANBAXY	R\$ 0,87
286	300	FRASCO	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML MARCA: COSMED	R\$ 12,00
327	2250	Comprimido	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,41

335	10000	Comprimido	NIFEDIPINA 20MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: BRAINFARMA	R\$ 0,15
345	2250	Comprimido	OXCARBAZEPINA, 300 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: RANBAXY	R\$ 0,99

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem

dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIB. DE MEDICAMENTOS - ME

CNPJ Nº: 28.004.857/0001-07

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **158/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **DROGA NOVA BARRINHA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.589.567/0001-24, com sede à Av. Presidente Costa e Silva, nº 740 - Bairro Jardim Paulista – Barrinha/SP, CEP: 14.860-000, por sua representante legal, Sra. Marcela Ishikawa, portadora do R.G.: 47.105.894-4 e CPF sob o nº: 394.502.918-02, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: DROGA NOVA BARRINHA LTDA EPP

CNPJ Nº: 12.589.567/0001-24

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
238	4500	Comprimido	CETOPROFENO, 100 MG blister/comprimido MARCA: BIOSINTETICA	R\$ 1,50
239	7500	Comprimido	CILOSTAZOL, 100 MG comprimido/ blister MARCA: BIOSINTETICA	R\$ 0,60
366	1050	Comprimido	RIVAROXABANA, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: E M S	R\$ 4,04

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se

aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: DROGA NOVA BARRINHA LTDA EPP

CNPJ Nº: 12.589.567/0001-24

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **159/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.735.524/0001-80, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 58 - Bairro Santa Cruz – Itapira/SP, CEP: 13.974-502, por seu representante legal, Sr. Rainer Guilherme Gonçalves Bonfinto, portador do R.G.: 46.718.399-5 SSP/SP e CPF sob o nº: 377.904.748-98, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº: 33.735.524/0001-80

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
247	750	Comprimido	Clonazepam 0,5mg blíster comprimido MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,29
273	10000	Comprimido	CODÉINA, 30 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 1,44
274	375	TUBOS	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatológica tubo 30g TUBO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 18,00
313	300	Comprimido	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 2,40
328	150	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS E FRASCO DE 120ML FRASCO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 10,86
360	525	Comprimido	QUETIAPINA, 200 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 9,03
361	375	Comprimido	QUETIAPINA, 25 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 1,85
363	750	Comprimido	RISPERIDONA, 1 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 2,99
378	750	Comprimido	TOPIRAMATO, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	R\$ 0,90

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
- O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 - **INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**
- 8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 33.735.524/0001-80

Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 160/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.600.270/0001-90, com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 – CXPST – Sala B - Bairro Iputinga – Recife/PE, CEP: 50.800-010, por seu representante legal, Sr. Felipe Longa da Fonte, portador do R.G.: 8.321.656 SDS/PE e CPF sob o nº: 122.495.934-50, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:
EMPRESA: LOGER DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 27.600.270/0001-90

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
264	20000	Comprimido	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: ZYDUS	R\$ 0,22
346	250	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + SERIGA DOSADORA MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R\$ 36,73

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Pre-

feitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: LOGER DISTRIB. DE MEDICAM. E MAT. HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 27.600.270/0001-90

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: **161/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. **Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **RHODES DISTRIBUIDORA DE MA-**

TERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.196.670/0001-07, com sede à Rua Avião Paulistinha, nº 198 – Bairro Jd Souto – São José dos Campos/SP, CEP: 12.227-081, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Febo, portador do R.G.: 43.766.197-0 SSP/SP e CPF sob o nº: 345.034.728-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ Nº: 29.196.670/0001-07

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
267	500	Comprimido	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,27
292	200	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML MARCA: UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,70
382	3750	Comprimido	VARFARINA SÓDICA, 5 MG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,19

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará

ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA: RHODES DISTR. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ Nº: 29.196.670/0001-07

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 162/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **ENDOSOLUTIONS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.703.910/0001-45, com sede à Calçada das Paineiras, nº 27 – Bairro Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP, CEP: 06.453-048, por seu representante legal, Sr. Pablo Rodrigo de Siqueira, portador do R.G.: 57.548.534-6 e CPF sob o nº: 641.807.431-91, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alte-

rações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

EMPRESA: ENDOSOLUTIONS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.

CNPJ Nº: 14.703.910/0001-45

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
315	12500	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: MERCK	R\$ 0,185
316	15000	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: MERCK	R\$ 0,195
317	16250	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: MERCK	R\$ 0,21
318	11250	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG BLISTER COMPRIMIDO MARCA: MERCK	R\$ 0,235

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2021**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 725/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação

da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, de-

correntes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA: ENDOSOLUTIONS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.

CNPJ Nº: 14.703.910/0001-45

Testemunhas:

1 _____
2 _____

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 799/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO CONTINUADA AOS SETORES CRAS – CREAS E ABRIGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe às empresas abaixo:

EMPRESA: ANA SOARES BARRETO DE MATOS, CNPJ: 18.429.396/0001-52

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Global (06 meses)
01	06	mês	2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS contratação de empresa especializada para realização de Supervisão Técnica com recursos do FMAS, provenientes do repasse FNAS dos Blocos PSB (Proteção Social Básica) E MAC (Proteção Social de Média e Alta Complexidade. Conforme termo de Referência.	R\$ 36.000,00

Valor total 06 meses: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

Piracaia, 14 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 598/2021

ABERTURA: 17/08/2021 às 10:00 h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, CONFORME ANEXO.

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, julgando DESERTA a licitação em epígrafe.

Autorizo a emissão de novo edital para o presente objeto, mantendo os mesmos termos.

Piracaia, 10 de SETEMBRO de 2021.

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 121/2021 - PROCESSO Nº 941/2021 – TOMADA

DE PREÇOS Nº. 05/2021 - Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA – Contratada: **GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP**

CNPJ Nº 15.503.945/0001-01 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA EMEI ANTONIO TELES, BAIRRO BATATUBA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA -VALOR: R\$ 94.980,25 - VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA ORDEM DE INÍCIO - ASSINATURA: 13/09/2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR MEIO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC. PARA COMPARECEREM E/OU ACOMPANHAREM A TRANSMISSÃO DA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** DESTINADA À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NO DIA 1º DE OUTUBRO, SEXTA-FEIRA, ÀS 10H, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO NA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA NA REDE SOCIAL FACEBOOK (<HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/CAMARAPIRACAIA/>).

ATO DA MESA Nº 55/2021

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição de películas e capas protetoras para os *tablets* que serão utilizados para a votação eletrônica nesta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 125/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 03 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 56/2021

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição de uma caixa d'água de 500 litros e demais itens necessários para sua instalação. Conforme processo administrativo nº 131/2.021. Câmara Municipal de Piracaia em, 15 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 120/2.021

Objeto: “contratação de empresa especializada para aquisição de um certificado digital para o controle interno esta Câmara Municipal”.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Solução Digital Certificação Digital – AR SDSP Comercio de Equipamentos e Serviços de Certificação Digital Ltda - ME / CNPJ 15.771.804/0001-61.

Valor total estimado: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 08 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 121/2.021

Objeto: “contratação de empresa para aquisição de 50 galões de água mineral de 20l para esta Câmara Municipal”.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Goyos Supermercado LTDA. – CNPJ 54.030.580/0001-99

Valor total estimado: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 08 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 125/2.021

Objeto: “contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) capas e películas de proteção para os tablets desta Câmara Municipal”.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Atacadão Vitória EIRELI / CNPJ 24.714.405/0001-50

Valor total estimado: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 14 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

PORTARIA N.º 13/2021

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Marcelo Tadeu de Souza**, Auxiliar Legislativo, Matrícula 49, 10 (dez) dias de férias, do dia 15 ao dia 24 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 14 de setembro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco